



LEI MUNICIPAL Nº 1042/2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 283.132,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

779	10.122.1177.2253.0000	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIAS COVID-19	147.793,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
VINCULADOS			
	300 001	Covid19 Federal	
780	10.122.1177.2253.0000	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIAS COVID-19	41.881,38
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
VINCULADOS			
	300 001	Covid19 Federal	
781	10.122.1177.2253.0000	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIAS COVID-19	71.412,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
JURÍDICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
VINCULADOS			
	300 001	Covid19 Federal	
782	10.122.1177.2253.0000	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIAS COVID-19	22.045,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
VINCULADOS			
	300 001	Covid19 Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de saldos reprogramados do exercício anterior no valor de R\$283.132,18, correspondentes as devidas portarias: Portaria MS nº 3.008/2020 valor de R\$ 21.241,00; Nº 2.358/20 no valor de R\$ 4.481,38, nº 2.222/20 no valor de R\$ 13.425,00; portaria nº 2.994 valor de R\$ 38.000,00 , nº 2.071/20 no



Prefeitura de

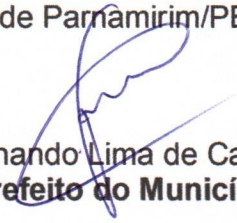
PARNAMIRIM

NOSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE.

valor de 23.955,00, a portaria nº 2.516 R\$ 68.749,66, a nº 3.389/20 R\$ 51.682,00 e a portaria 3.069 no Valor de 61.598,14, recursos destinados ao enfrentamento da emergência COVID-19.

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, 23 de março de 2021.


Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito do Município